

“SEMENTE DO MAL”: PENSAR A EDUCAÇÃO DE JOVENS EM CONFLITO COM A LEI E PRIVADOS DE LIBERDADE, ESTIGMAS E ESTEREÓTIPOS

“SEMILLA DEL MAL”: PENSAR LA EDUCACIÓN DE JÓVENES EN CONFLICTO CON LA LEY Y PRIVADOS DE LIBERTAD, ESTIGMAS Y ESTEREOTIPOS

“SEED OF EVIL”: THINKING ABOUT THE EDUCATION OF YOUNG PEOPLE IN CONFLICT WITH THE LAW AND DEPRIVED OF FREEDOM, STIGMA, AND STEREOTYPES



Francisco André S. MARTINS¹
E-mail: francisco.martins@uemg.br



Regina Magna Bonifácio de ARAUJO²
E-mail: regina.araujo@ufop.edu.br

Como referenciar este artigo:

MARTINS, F. A. S.; ARAUJO, R. M. B. “Semente do mal”: pensar a educação de jovens em conflito com a lei e privados de liberdade, estigmas e estereótipos. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 19, n. 00, e024125, 2024. e-ISSN: 1982-5587. DOI: <https://doi.org/10.21723/riaee.v19i00.18937>



| Submetido em: 17/01/2024
| Revisões requeridas em: 27/03/2024
| Aprovado em: 18/04/2024
| Publicado em: 21/10/2024

Editor: Prof. Dr. José Luís Bizelli
Editor Adjunto Executivo: Prof. Dr. José Anderson Santos Cruz

¹ Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), Belo Horizonte – MG – Brasil. Docente efetivo da Faculdade de Educação (FaE UEMG), Departamento de Administração Educacional (DAE) e do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado em Educação e Formação Humana (PPGE-FaE-UEMG), Pós-doutorando do PPGE/UFOP.

² Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), Mariana – MG – Brasil. Docente efetiva do Departamento de Educação do ICHS/UFOP e do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP.

RESUMO: Este artigo tem como objetivo discutir imagens socialmente construídas em relação aos/as jovens que, em decorrência de atos infracionais, entraram em conflito com a lei e foram privados de sua liberdade. A base da discussão está alicerçada nas reflexões de Goffman (2022) e o conceito de Estigma, bem como pesquisas correlatas à área. O trabalho se materializa por meio de esforços empreendidos para o desenvolvimento da pesquisa bibliográfica *Juventude Encarcerada: elementos para entender a educação de jovens em privação de liberdade no Estado de Minas Gerais*, em processo de desenvolvimento no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação, da Universidade de Ouro Preto. As reflexões possibilitaram uma melhor compreensão quanto aos modos como as imagens de sujeitos jovens, em conflito com a lei, são construídas e quais as reverberações de tais estereótipos e estigmas nas vivências e trajetórias de tais sujeitos.

PALAVRAS-CHAVE: Estigmas. Estereótipos. Juventudes Periféricas. Jovens em Conflito com a Lei.

RESUMEN: El presente artículo tiene como objetivo discutir imágenes socialmente construidas en relación con los/las jóvenes que, como consecuencia de actos delictivos, entraron en conflicto con la ley y fueron privados de su libertad. La discusión está basada en las reflexiones de Goffman (2022) y el concepto de Estigma, bien como investigaciones correlatas a la área. El trabajo se materializa por medio de esfuerzos emprendidos para el desarrollo de la investigación bibliográfica *Juventude Encarcerada: elementos para entender la educación de jóvenes en privação de liberdade no Estado de Minas Gerais*, en proceso de desarrollo en el ámbito del Programa de Pós Graduação em Educação, de la Universidade de Ouro Preto. Las reflexiones possibilitaron una mejor comprensión respecto a los modos cómo las imágenes de sujetos jóvenes, en conflicto con la ley, son construidas y cuáles las reverberaciones de tales estereotipos y estigmas en las vivencias y trayectorias de tales sujetos.

PALABRAS CLAVE: Estigmas. Estereotipos. Juventudes Periféricas. Jóvenes en Conflicto con la Ley.

ABSTRACT: This article aims to discuss socially constructed images in relation to young people who, because of infractions, came into conflict with the law and were deprived of their freedom. The basis of the discussion is based on the reflections of Goffman (2022) and the concept of Stigma, as well as related research in the area. The work materializes through efforts undertaken to develop the bibliographic research *Incarcerated Youth: elements to understand the education of young people deprived of liberty in the State of Minas Gerais*, in the process of development within the scope of the Postgraduate Program in Education, of the University of Ouro Preto. The reflections enabled a better understanding of the ways in which images of young subjects, in conflict with the law, are constructed and the reverberations of such stereotypes and stigmas in the experiences and trajectories of such subjects.

KEYWORDS: Stigmas. Stereotypes. Peripheral Youths. Young People in Conflict with the Law.

Introdução

O presente trabalho tem como objetivo discutir as representações estabelecidas a partir de imagens socialmente construídas em relação aos/as jovens que, em decorrência de atos infracionais, acabaram sendo privados de sua liberdade. Com o fito de melhor compreender as simbologias contidas nas formas estereotipadas de representar tais sujeitos na sociedade fomos encorajados a dialogar com as reflexões de Erving Goffman (2022) em sua obra “*Estigma*”, na qual trabalha com os elementos construtores e mantenedores das máculas que servem para estabelecer quem são os “*normais*” e os que não seguem a norma, e que, portanto, devem sofrer as sanções por tal fato. Em relação aos/as jovens em situação de privação de liberdade no sistema socioeducativo, acreditamos que essas discussões muito nos ajudarão a entender as especificidades vividas e os obstáculos enfrentados por tais sujeitos no exercício do direito à Educação.

Tal discussão decorre dos esforços empreendidos no desenvolvimento de uma pesquisa de maior amplitude e que tem como foco o estudo de experiências educativas proporcionadas pelo Estado a jovens em situação de privação de liberdade. A pesquisa *Juventude Encarcerada: elementos para entender a educação de jovens em privação de liberdade no Estado de Minas Gerais* se desenvolve no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto. Partimos da questão: quais pesquisas na área da Educação de Jovens e Adultos - EJA para pessoas privadas de liberdade estão publicadas e quais são os dados disponibilizados pelo poder público do Estado de Minas Gerais e que se referem às políticas públicas que abarcam as experiências educativas nessa modalidade, proporcionadas aos jovens que estejam em privação de liberdade. Metodologicamente, a pesquisa se estabelece como uma metapesquisa no campo das políticas educacionais voltadas para a EJA (Mainardes, 2021). O trabalho teve como foco pesquisas já desenvolvidas na área e a busca por sintetizar e analisar o que havia de conhecimento produzido até os dias atuais.

Ousamos dizer que uma pesquisa de cunho acadêmico, qualquer que seja ela, traz consigo marcas das convicções e crenças dos pesquisadores/as que nela estejam engajados. E não seria diferente com a pesquisa em questão. Ao nos debruçarmos sobre outras pesquisas que abordam experiências educativas de jovens em um contexto de privação de liberdade demonstramos nosso entendimento da educação como direito constitucional e inalienável, de todo e qualquer cidadão, mesmo se esse estiver privado de sua liberdade em função de algum ato infracional. O fato de um sujeito ser penalizado, independentemente de sua falta, não lhe

imputa a perda de outros direitos quaisquer, como por exemplo o de exercer sua pena de maneira humanamente digna e, conseqüentemente, acessando à educação. A pena diz respeito a restrição de sua liberdade e convívio social e não uma condenação cabal ao ostracismo, a inexistência diante da sociedade a qual ele pertence.

Mesmo passados cerca de 75 anos da oficialização da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que, em síntese, sistematiza os elementos que estabelecem os direitos irrestritos de todas as pessoas do mundo a uma existência digna, no Brasil, o senso comum estabeleceu imagens deturpadas como se os Direitos Humanos fossem simplesmente privilégios concedidos a criminosos. Essa realidade repercute diretamente nas representações estabelecidas diante de propostas de pesquisa, e seus respectivos pesquisadores, ao se mostrarem predispostos/as a discutir a educação de sujeitos em privação de liberdade. O rótulo de defensores de bandidos é facilmente outorgado. Contudo, há também quem considere ser essa uma empreitada corajosa, ao enfrentar tabus e se colocar diante de reflexões necessárias em relação às contradições sociais (Spagnol, 2008).

No contexto de uma sociedade brasileira historicamente marcada pela exclusão e pela desigualdade social, na qual a pobreza é um fator de criminalização de determinados corpos, nos parece prudente que uma pesquisa que foca suas análises nas experiências educativas de jovens em contexto de privação de liberdade, minimamente, se atente também para as imagens socialmente construídas em relação a esses sujeitos e a influência dessas imagens na sua trajetória de vida. Estamos tratando de uma sociedade que, via de regra, penaliza com maior rigor suas classes menos favorecidas, por crimes potencialmente de menor gravidade.

Embora seja uma realidade que possa nos indignar, não se trata de algo incomum no decorrer da história. Em sua obra *“A História da Pena de Prisão”*, Cláudio do Prado Amaral (2016), aponta que desde os tempos mais remotos as penas variavam na sua intensidade e rigor de acordo com a condição social da pessoa. Sem receio de cometer equívocos, partimos da concretude de uma sociedade que intrinsecamente vincula a juventude, preta, favelada e periférica à violência. O professor Sérgio Adorno ao apresentar o livro *“Jovens Perdidos: um estudo sobre jovens delinquentes na cidade de São Paulo”*, de autoria de Antônio Sérgio Spagnol, nos sinaliza questões importantes:

Desde que a violência e o crime se tornaram questão pública, nesta sociedade, são frequentes as imagens e representações, veiculadas pela mídia impressa e eletrônica e, mais recentemente, pela filmografia nacional, que associam ser jovem a ser violento. É como se houvesse uma espécie de aderência natural entre ambos os termos dessa equação. Ser jovem aparece como uma ameaça, como uma espécie de radicalidade incontornável, um limite epistemológico à

vida razoável, seja lá o que isso possa ou venha a significar. (Spagnol, 2008, p. 11).

Longe está nossa intenção de atenuar atos infracionais cometidos por jovens, sejam eles quais forem, todavia, utilizar-se de um ato, seja ele de qualquer gravidade, para violentar essa pessoa na prisão, negar os direitos humanos mínimos de dignidade em seu processo de remissão também não é algo correto. O Estado, agindo dessa forma, estaria reproduzindo a lógica de algoz, ao invés de ser um possibilitador de experiências efetivas para remissão. Discutir e analisar os estigmas e estereótipos outorgados a esses sujeitos, uma pretensão deste artigo, nos parece um caminho profícuo para compreender as contradições sociais e a complexidade que envolve as trajetórias de tais sujeitos.

Elementos para o debate

Apesar dos avanços no campo das pesquisas que envolvem as juventudes, suas manifestações culturais, suas experiências formativas e suas vivências da condição juvenil na atual realidade social brasileira (Sposito, 2009), ainda há muito o que nos debruçarmos se tivermos pretensão de estabelecer um outro olhar para com as juventudes privadas de liberdade, partindo de sua condição primaz como humanos/sujeitos de direitos. Em se tratando das juventudes em conflitos com a lei, podemos dizer da existência de uma situação agravada, uma vez que imagens preconceituosas e estereotipadas sobre as juventudes negras e periféricas reverberam no funcionamento de um sistema penal que criminaliza a pobreza e a negritude (Spagnol, 2008). Conforme nos aponta Soares (2004):

Um jovem pobre e negro caminhando pelas ruas de uma grande cidade brasileira é um ser socialmente invisível. Há muitos modos de ser invisível e várias razões para sê-lo. No caso desse nosso personagem, a invisibilidade decorre principalmente do preconceito e da indiferença. Uma das formas mais eficientes de tornar alguém invisível é projetar sobre ele ou ela um estigma, um preconceito. Quando o fazemos, anulamos a pessoa e só vemos o reflexo de nossa própria intolerância. Tudo aquilo que distingue a pessoa, tornando-a um indivíduo, tudo o que nela é singular desaparece. O estigma dissolve a identidade dou outro e a substitui pelo retrato estereotipado e a classificação que lhe impomos. Quem está ali não esquina não é o Pedro, o Roberto ou a Maria, com suas respectivas idades e histórias de vida, seus defeitos e suas qualidades, suas emoções e seus medos, suas ambições e seus desejos. Quem está ali é o “moleque perigoso” ou a “guria perdida”, cujo comportamento passa a ser previsível. Lançar sobre uma pessoa um estigma corresponde a acusá-la simplesmente pelo fato dela existir. Prever seu comportamento estimula e justifica a adoção de atitudes preventivas. Como aquilo que se prevê é ameaçador, a defesa antecipada será a agressão ou a fuga, também

hostil. Quer dizer, o preconceito arma o medo que dispara a violência preventivamente. (Soares, 2004, p. 132-133).

Para nos ajudar a melhor entender tal realidade recorreremos às reflexões de Philippe Robert (2011), ao abordar elementos da sociologia do crime. O autor nos aponta que quanto maior a sensação de insegurança, quanto maior o contato com situações que dizem de comportamentos a serem penalizados e quanto maior a percepção de que o Estado não está cumprindo seu papel de garantir a segurança e o bem-estar das pessoas, maior será também o medo em torno da possibilidade de sofrer alguma violência. Assim sendo, as pessoas expostas a uma violência banalizada no cotidiano das redes de televisão, entram em um estado de pânico social e pressionam a estrutura estatal para aumentar as penas, por acreditarem que quanto maior a pena, maior o receio do outro em cometer um crime. Esse raciocínio, em tese, se ampara no argumento de que maiores penas podem fomentar nos criminosos um maior receio de quebrar as regras e ser aprisionado. Algo que não se sustenta empiricamente.

Como as imagens em relação aos sujeitos da pesquisa é de jovens que cometem livremente crimes sem serem devidamente punidos, torna-se primordial a mobilização no sentido de aprisionar esse sujeito por ser uma ameaça à ordem. Trata-se, entretanto, de um problema social que deve ser sanado por meio da inserção desses jovens em uma realidade social menos desigual e do oferecimento de oportunidades que se apresentem como alternativas à vida que levam. Com certeza a solução tem se dado, pretensamente, nos últimos anos, por meio de sua invisibilização, do seu apagamento, da construção de sua inexistência com o seu encarceramento e retirada do convívio em sociedade.

Em aspectos gerais, as instituições penais e correcionais, que em tese deveriam proporcionar ao sujeito seu aprimoramento moral, muitas vezes andam na contramão do processo. Algumas práticas, utilizadas para condicionar os sujeitos, contribuem inclusive para sua perda identitária. Por exemplo, o uso de números em lugar de nomes, o que Goffman (2015) vai chamar de “*mutilação do eu*”. Um aspecto de grande importância, partindo de um diálogo com Foucault (2007), em sua obra clássica “*Vigiar e Punir*”, é o fato de podermos compreender que a instituição prisional está para além de uma instituição que apenas dá legalidade à punição ao que se mostra como desvio da regra e o cometimento da falta. A prisão serve também como fator de controle daqueles que em desvio se mostram perigosos para a ordem social. Em se tratando da realidade brasileira, ao abordar elementos sobre os adolescentes infratores acautelados e o sistema socioeducativo, Soares (2004) nos diz da existência de uma caricatura

dos sistemas penitenciários e instituições destinadas a ressocialização que acabam não efetivando seu compromisso.

Caminhando nessa seara de debate, nos parece necessário visualizar os processos de penalização. Robert (2011, p. 19) afirma que *“o direito não penaliza inteiras classes comportamentais, ele as divide em segmentos, e nem todo tipo de violência é penalizado, apenas certas formas de violência, sob determinadas condições”*. Diante desse apontamento, nos colocamos a refletir sobre as formas de o Estado criminalizar e penalizar os atos dos jovens negros e periféricos e vislumbramos que o fato de morar na periferia, de ser pobre e ser negro imputa a esse sujeito condições mais rígidas e pesadas em caso de qualquer mínimo comportamento desviante, bem como os coloca diante de um maior risco de morte (Salatiel, 2019). Conforme nos aponta Julião, em seu livro *“Cartografia das Experiências de Políticas de Educação de Jovens e Adultos nas prisões da América Latina”* (2020, p.29), *“as definições culturais são hegemônicas e produzidas por um determinado grupo social – as classes hegemônicas. São elas que decidem e determinam o que é socialização e crime”*.

Sobre as abordagens policiais, que vão incidir diretamente no número de aprisionamentos ou não dos sujeitos abordados, Ferreira *et. al.* (2009), nos apontam uma prevalência muito maior em relação a sua ocorrência com jovens, do sexo masculino, negros e pobres. No mesmo caminho de análise, a pesquisadora Reis (2002), ao estudar os modos como a polícia militar baiana estabelece os critérios para determinar suspeitos a serem abordados, o *“tipo ideal”*, destaca que a cor da pele, bem como o uso de tatuagens e correntes no pescoço são elementos que apontam características de quem tem maior potencialidade de estar envolvido na bandidagem. Tais características, abordadas por Reis (2002), se aproximam de qual tipo de jovem? Seriam os jovens negros e brancos tratados da mesma forma? Ou jovens ricos e pobres? Ou moradores de bairros de elite e de favelas e aglomerados? Somos levados a afirmar que não. Os apontamentos de Becker (2019), em sua obra *“Outsiders”*, na qual estuda comportamentos desviantes, nos permitem acreditar que não estamos equivocados:

O grau em que um ato será tratado como desviante depende também de quem o comete e de quem se sente prejudicado por ele. Regras tendem a ser aplicadas mais a algumas pessoas que a outras. Estudos de delinquência juvenil deixam isso muito claro. Meninos de áreas de classe média, quando detidos, não chegam tão longe no processo legal como os meninos de bairros miseráveis. O menino de classe média tem menos probabilidade, quando apanhado pela polícia, de ser levado à delegacia, menos probabilidade, quando levado à delegacia, de ser autuado; e é extremamente improvável que seja condenado e sentenciado. Essa variação ocorre ainda que a infração original

da norma seja a mesma nos dois casos. De maneira semelhante, a lei é diferencialmente aplicada a negros e brancos (Becker, 2019, p.27).

Embora saibamos que Becker (2019) faz a análise de uma realidade estadunidense, não há como contestar os elementos de aproximação e as similaridades com a realidade nacional. O Brasil, em lugar de se preocupar com políticas de segurança pública para a juventude, se preocupa muito mais com os modos de coagir uma juventude em específico, negra, pobre e periférica (Saliba, 2006). Tais marcadores apontam, em alguma medida, elementos sobre a representação de tais sujeitos.

Juventude e violência

As imagens socialmente construídas, substancialmente, em lugar de materializarem uma verdade concreta, nos dizem muito mais de construções intencionalmente estabelecidas para beneficiar e qualificar determinados sujeitos e desqualificar outros. Nesse sentido, situações que podem soar empiricamente como sendo algo real, podem também, em contrapartida, servir para manipulação de situações e falseamento de verdades (Goffman, 2022; Elias, Scotson, 2000). Para além de todos os estereótipos outorgados à juventude, de incompletude, de imaturidade, de irresponsabilidade, de falta de compromisso, destacamos o fato de tais sujeitos serem caracterizados como sendo eminentemente violentos (Trassi; Malvasi, 2010).

Os dados oficiais em relação à violência no país nos dizem que os jovens são as maiores vítimas, com maior destaque em crimes como os de homicídios e tendo como vítimas homens, negros, periféricos e com baixo índice de escolaridade. Os dados dão conta que os agressores também são em sua maioria jovens, todavia, é vital reforçar que em relação ao registro, investigação e tipificação de crimes, as estatísticas podem ser falaciosas, uma vez que retratam uma parcela, por vezes, consideravelmente menor que o montante real do que ocorre na sociedade. Conforme demonstram Ferreira *et. al.* (2009, p. 191), em se tratando do quantitativo de jovens envolvidos em crimes, “*estudos pontam, porém, que a criminalização precoce, com políticas de repressão focadas especialmente nos jovens, sem o devido cuidado, tende a favorecer o comportamento desviante*”.

Tais apontamentos nos mobilizam a buscar melhor entender alguns posicionamentos emergentes no seio da realidade social na qual estamos inseridos. Estamos dizendo de uma conjuntura em que todos os dias, em rede aberta de televisão, em horário vespertino, de chegada

das pessoas em casa após o trabalho, temos pretensos programas jornalísticos³, os quais procuram garantir sua audiência com base na banalização e esgarçamento das violências de maneira explícita, com a veiculação de assassinatos, roubos, tráfico de drogas, dentre outros tantos problemas sociais (Jesus, 2006; Penso *et al.*, 2012). Há uma sobrevalorização da presença de jovens e adolescentes nos crimes:

Os números mostram que isto não é uma realidade. O que ocorre, regularmente, é a maior exposição e repercussão na mídia de episódios violentos envolvendo adolescentes, o que leva a sociedade a acreditar que estes são mais violentos ou são insuficientemente atingidos por ações penalizadoras (Ferreira *et. al.*, 2009, p. 192).

No bojo desse processo diário e nacional de explicitação e banalização da violência emerge no imaginário das pessoas o retrato de uma sociedade sem lei (Torres, José; 2017), que não pune os bandidos e que não garante a segurança de ninguém. É nesse cenário que as imagens sobre as juventudes negras, pobres e periféricas vão amalgamar a sina de serem considerados bandidos, em sua imensa maioria. Diante de tal fato, tais sujeitos são “*marcados*”, estigmatizados, com uma chaga que não se apaga (Goffman, 2022). Esse sujeito passa a ser definido pela sociedade a partir de seu estigma, de sua característica pejorativa (Martino, 2021).

Em se tratando dos jovens em conflito com a lei, o discurso social de senso comum, ainda diz que esses serão privilegiados pelo fato de não poderem sofrer a severidade das penas em sua plenitude até completarem os 18 anos. Inclusive os apresentadores dos programas desse tipo se referem aos jovens pobres, negros e periféricos como “*sementes do mal*” ou mesmo como “*CPF's*” a serem “*cancelados*”. O discurso do “*bandido bom é bandido morto*” é recorrentemente usado para tratar desses sujeitos. Há alguns anos vemos emergir, no cenário político, campanhas com o objetivo de diminuir a maioridade penal, como se o problema da violência na sociedade fosse simplesmente o jovem, menor, em conflito com a lei, ou mesmo o não pagamento, ou a falta do pagamento devido ou como se esperava, por parte desses sujeitos em relação à gravidade de seus atos (Sen, 2015; Liberatti, 2012).

Não obstante às pretensas realidades cabais manifestadas pelo discurso de senso comum, partimos da convicção que as nuances contidas na realidade dos jovens abordados no trabalho são marcadas por contradições que nos dizem de uma complexidade social muito maior do que aparenta. Por isso, a necessidade premente de colocar em debate tais questões. Estamos

³ Programa Brasil Urgente apresentado por José Luiz Datena na Rede Bandeirantes, Programa Alerta Nacional apresentado por Siqueira Júnior da Rede TV e Programa Balanço Geral apresentado por Luiz Bacci, são os grandes expoentes desse tipo de programas pretensamente jornalísticos.

falando de um país no qual o encarceramento alcança uma população que ultrapassa os 820 mil indivíduos segundo o texto 20 do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022a). Trata-se da terceira maior população carcerária do mundo e na qual o maior número é de sujeitos jovens, negros, do sexo masculino, egressos das classes populares, que na maioria das vezes, são presos em flagrante por porte ou comercialização de pequenas quantidades de drogas. Diante da subjetividade policial, são, invariavelmente, enquadrados como traficantes (Venâncio, *et al*, 2021). Conforme nos aponta o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no Brasil há a perpetuação do encarceramento de sujeitos muito específicos:

Nos últimos anos, o perfil da população encarcerada não tem se modificado. O que se vê, na realidade, é a intensificação do encarceramento de negros e jovens: 46,4% dos presos têm entre 18 e 29 anos e 67,5% são de cor/raça negra. Ao longo dos últimos anos, o percentual da população negra encarcerada tem aumentado. Se em 2011, 60,3% da população encarcerada era negra e 36,6% branca, em 2021, a proporção foi de 67,5% de presos negros para 29,0% de brancos. (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022a, p. 11).

Estamos tratando de um público que, na mesma medida em que é o mais encarcerado no país, é também o que mais sofre com a violência. Dizemos isso por sabermos o quanto a violência tem assolado tais jovens, de maneira destacada, a violência institucional das forças coercitivas do Estado, que aumentou exponencialmente na última gestão do governo federal. O texto 5 do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022b) traz dados inquietantes, a letalidade policial caiu no país, mas a mortalidade de negros aumentou. Tal realidade reforça a necessidade de pesquisas que tenham foco na Educação e, também, nos Jovens em situação de privação de liberdade com vistas a nos abrir campos de possibilidades quanto a uma realidade tão violenta, contra determinados grupos.

Os dados apresentados por outro documento importante de análise, o Atlas da Violência (Cerqueira, 2021), esgarçam as estruturas de uma sociedade racista e explicitam de maneira contundente esse mecanismo por meio da violência vivida pelos sujeitos jovens pesquisados. Em um período de 10 anos, entre os anos de 2008 e 2018, houve um aumento de 11,5% na taxa de homicídios e mortes violentas entre os negros e uma diminuição de 12,9% entre os não negros. Cerca de 75,7% das vítimas de mortes violentas no país são pessoas negras (Cerqueira, 2021). Em contraposição a essa realidade, que é recorrentemente usada como fator para fomento de discursos de pânico social, de inexistência de segurança pública e de impunidade aos bandidos, acaba reverberando no agravamento de políticas de encarceramento.

Diante de uma realidade social de agravamento da violência, da emergência e consolidação nos últimos 4 anos de um discurso conservador e de criminalização da pobreza, de grande investimento em uma política armamentista, que ao invés de diminuir a violência, aumentou a circulação e o acesso à armas por parte das quadrilhas de bandidos, torna-se ainda mais necessário entendermos quem são esses jovens e as imagens criadas em seu entorno. Estamos tratando de uma realidade social na qual, de acordo com Miguel Arroyo (2019), alguns sujeitos têm suas vidas ameaçadas pelas condições anteriormente mencionadas e a experiência educacional, apesar de não servir como salvação, pode servir de horizonte para o estabelecimento de outras formas mais dignas de viver.

“Semente do mal”: sobre estigmas e a realidade de jovens em conflito com a lei ou privados de liberdade

Os sujeitos sociais estão, em grande medida, vinculados a um lugar na organização social, as expectativas em relação a esses mesmos sujeitos e nas ações desenvolvidas para contribuir para a manutenção da ordem e o devido funcionamento da sociedade. Assim sendo, podemos dizer que todos somos representados socialmente, em alguma medida, e o modo como somos representados decorre de uma série de fatores como a condição socioeconômica, o nível de estudos, o sexo e a orientação sexual, a raça, dentre outros tantos fatores. Em se tratando das exigências que a sociedade estabelece para os sujeitos sociais, Goffman (2022) nos diz da existência de duas formas manifestas de identidade quando tratamos do estigma. Uma com base nas demandas sociais em relação ao indivíduo e nas expectativas e imputações com base em um retrospecto em potencial, essa seria a *Identidade Social Virtual*. A outra decorre dos atributos que ele demonstra possuir, essa seria a *Identidade Social Real*.

O modo como somos representados, apesar de poder conter elementos que nos são próprios, não necessariamente diz uma verdade irrefutável e um modo único sobre quem somos. Contudo, a dissonância, ou o distanciamento, entre uma *Identidade Social Virtual* tida como expectativa e a *Identidade Social Real* tida como representação do indivíduo, repercute na ocorrência dos estigmas. Conforme nos aponta Martino (2021, p. 67), ao abordar a obra de Goffman, “qualquer pessoa pode se definir de muitas maneiras, por exemplo, a partir de sua religião, seu time ou profissão. Para o estigmatizado, no entanto, essas características ficam em segundo plano: aos olhos da sociedade, ele é definido pelo estigma”.

Na atual conjuntura podemos dizer que o padrão ideal para o sujeito social seja muito próximo de um homem, branco, rico, com físico corporal forte, sem deficiências físicas,

heterossexual, com formação acadêmica e bem-sucedido profissionalmente. Tudo o que destoe, na mínima medida, de qualquer dessas características, serve como elemento de hierarquização quanto aos lugares a serem ocupados e os privilégios a serem usufruídos socialmente. Diante disso e com base no ideal de sujeito socialmente estabelecido, mesmo que de uma forma tácita ou sutil, serão estabelecidos os que serão os “normais” e os anormais, ou estigmatizados. “A sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos comuns e naturais para os membros” (Goffman, 2022, p. 11). Ao nos debruçarmos sobre os escritos de Goffman, encontramos uma chave de análise importante para a compreensão das imagens construídas em relação aos jovens em conflito com a lei e em privação de liberdade. Imagens preconcebidas sobre os sujeitos antes mesmo de cometerem qualquer ato infracional, como também imagens mais incisivas em seu processo de cumprimento de medida socioeducativa e talvez de maneira agravada estigmas demasiado difíceis de romper após sua saída da instituição a qual estavam acautelados.

Conforme nos aponta o autor (Goffman, 2022), o estigma é uma marca, um sinal que serve como maneira de identificar aquele que o carrega. Desde a Grécia antiga esse recurso era usado, como marcas e sinais corporais, para evidenciar, por exemplo, pessoas que tivessem desvios de caráter e comportamento, ladrões, criminosos, traidores. Esse era um fator de afastamento das pessoas em relação aqueles que eram estigmatizados. De acordo com o sociólogo, a portabilidade de um estigma pode incidir, inclusive, no reconhecimento social, ou não, da humanidade em relação ao estigmatizado. Torna-se importante também apontar que um sujeito pode carregar consigo estigmas que se sobrepõem e que, conseqüentemente, podem agravar as situações de violência e exclusão vivenciadas. Diante dessa realidade Elias e Scotson (2000), nos trazem uma potente contribuição:

Essa é a autoimagem normal dos grupos que, em termos de seu diferencial de poder, são seguramente superiores a outros grupos interdependentes. Quer se trate de quadros sociais, como senhores feudais em relação a vilões, os “brancos” em relação aos “negros”, os gentios em relação aos judeus, os protestantes em relação aos católicos e vice-versa, os homens em relação às mulheres (antigamente) [...], os grupos mais poderosos, na totalidade desses casos, veem-se como pessoas “melhores”, dotadas de uma espécie de carisma grupal, de uma virtude específica que é compartilhada por todos seus membros e que falta aos outros. Mais ainda, em todos esses casos, os indivíduos “superiores” podem fazer com que os próprios indivíduos inferiores se sintam, eles mesmos, carentes de virtudes – julgando-se humanamente inferiores. (Elias; Scotson, 2000, p. 20).

Essa questão sobre o reconhecimento da humanidade como sendo uma condição restrita a alguns dos sujeitos sociais e negada a outros tantos é muito bem abordada por Freire (2011),

em seu livro clássico, *Pedagogia do Oprimido*. A realidade social com a qual nos defrontamos todos os dias nos diz de um processo ininterrupto de busca pela prevalência de uma lógica capitalista como sendo a única possível. Uma ideologia pautada na busca insana de acúmulo de capital, na busca da felicidade por meio da posse de bens materiais, na desigualdade social abissal que cada vez mais distancia as classes pobres dos detentores do capital. Tal lógica, para além de um intuito utilitarista de produzir sujeitos conformados com sua condição de desvalidos, a ponto de obstaculizar a compreensão das contradições sociais e do processo de usurpação do direito a uma existência digna, serve também para soterrar toda e qualquer outra possibilidade de enxergar um outro mundo, de perceber os desequilíbrios, de entender as mazelas sociais, de saber que existem os privilegiados e os usurpados, os oprimidos e os opressores. Retomando o diálogo com Elias e Scotson (2000, p. 24), podemos observar que:

Afixar rótulo de “valor humano inferior” a outro grupo é uma das armas usadas pelos grupos superiores nas disputas de poder, como meio de manter sua superioridade social. Nessa situação, o estigma social imposto pelo grupo mais poderoso ao menos poderoso costuma penetrar na autoimagem deste último e, com isso, enfraquecê-lo e desarmá-lo.

Diante dessa concretude impactante avancemos no debate. Goffman (2022), em suas reflexões e escritos, nos aponta a existência de estigmas que se enquadram em três tipos: 1) Estigmas de abominação do corpo; 2) Estigmas que envolvem culpas de caráter individual, prisão, vícios, etc.; 3) Estigmas tribais, de raça, nação ou religião. Um leitor mais afoito e o uso mais pragmático e direto das reflexões do autor podem levar a entender que a questão de classe não se enquadra nos tipos apontados. Todavia, a análise da realidade social e das imagens socialmente erigidas quanto as classes mais pobres nos dizem de um movimento histórico em nosso país no sentido de vincular o pobre à barbárie, a falta de civilidade e, conseqüentemente, a uma maior propensão ao vício, ao envolvimento com o crime, a ser bandido. O que se enquadra perfeitamente nos estigmas de culpa de caráter individual. Consignado a isso, com o foco nos estigmas tribais e de raça, emergem elementos de uma sociedade brasileira estruturalmente racista, na qual a classe tem um forte marcador racial. O estigma da pobreza é potencializado pela questão racial.

O Estado, sob o fito de manter a ordem, reforça a concepção meritocrática e protege a propriedade privada. Nesse contexto, todo e qualquer comportamento que possa, minimamente, reverberar em uma possível desestabilidade da “*ordem*” deve ser duramente penalizado. Este é um processo explícito de criminalização da pobreza e encarceramento dos sujeitos pobres, negros e periféricos. De acordo com Goffman (2022), a “*Teoria do Estigma*”, ao pretender

explicar a construção das inferioridades na sociedade e o perigo que ela representa, congrega, dentre as várias diferenciações, a questão da classe social. Ainda com o foco nas questões raciais e de classe social, trazemos o apontamento de Norbert Elias e John Scotson (2000), que nos demonstram que tais condições são tidas como características marcantes e recorrentes no processo de distinção social, ao estudarem as representações sociais e disputas entre estabelecidos e outsiders. Um sujeito ao nascer pobre no Brasil já traz consigo à tiracolo um estigma.

Em que pese nosso intuito em qualificar o debate proposto no presente trabalho e lhe dar maior lastro quanto a suas análises, nos cabe ressaltar que a estigmatização pautada na condição de classe, com viés violento de reprodução e manutenção das desigualdades sociais não é uma particularidade brasileira.

A semelhança do padrão de estigmatização usado pelos grupos de poder elevado em relação aos grupos outsiders no mundo inteiro – a semelhança desse padrão a despeito de todas as diferenças culturais – pode afigurar-se meio inesperada à princípio. Mas os sintomas de inferioridade humana que os grupos estabelecidos muito poderosos mais tendem a identificar os grupos outsiders de baixo poder e que servem a seus membros como justificação de seu status elevado a prova de seu valor superior costumam ser gerados nos membros do grupo inferior – inferior em termos de sua relação de forças – pelas próprias condições. Sob alguns aspectos, eles são iguais no mundo inteiro. A pobreza – o baixo padrão de vida – é um deles (Elias; Scotson, 2000, p. 28).

Nesse contexto, é com relativa naturalidade, que a sociedade vê o encarceramento de jovens, negros, pobres e periféricos como uma medida a ser tomada contra os sujeitos “anormais”. Esse *modus operandi* muito pouco contribui para um efetivo combate dos conflitos sociais, a complexidade da questão demanda uma maior equalização das responsabilidades (Gomide, 2012). Em diálogo com a pesquisa de Vidal (2014), que em sua dissertação analisa os estigmas enfrentados por jovens em cumprimento de medida socioeducativa, o autor nos aponta que o modo como os sujeitos são caracterizados é algo unilateral, compulsório, violento.

Acho muito interessante observar que o verbo “infringir”, que significa quebrar, violar, desrespeitar, quando entra em contato com esses jovens, se transforma em um adjetivo ou substantivo: “infrator”, que parece carregar o peso da permanência. O termo “infrator”, então, não fala apenas de um momento atual, mas também do passado e do futuro. Fala de alguém que nasceu dessa maneira e tem a característica da “infração” na sua essência. O que quero dizer, é que o infrator não está simplesmente relacionado à ação de infringir, mas ao modo de ser, de existir. O estigma tem esse poder, de

naturalizar atributos negativos e de reduzir a estes o sujeito estigmatizado (Vidal, 2014, p. 83).

Caminhando ainda nesse ponto de reflexão, recorreremos a produção de Martino (2021). O autor, ao dialogar com a obra de Goffman, nos diz que uma pessoa estigmatizada, tem uma “*identidade danificada*”:

Uma pessoa que, por algum motivo, está fora das normas e dos padrões considerados aceitáveis na sociedade. Aos olhos dos outros, ela não é o que se esperava – está sempre deslocada, fora de sintonia. [...] Nem todo estigma se deve a uma característica física. Ao contrário, muitas marcas sociais de inferiorização estão ligadas a fatores como origem de classe (Martino, 2021, p. 67).

Em relação às imagens sobre as juventudes pobres não precisamos ir muito longe. Basta ligar o aparelho televisor em jornais de grande apelo midiático, tais representações nos dizem de sujeitos perigosos, que ao quebrar as regras corrompem a ordem social. “*Estigmatizados, estes jovens são tratados de forma violenta pela sociedade e pelos serviços públicos, são tratados como traidores, inimigos dos cidadãos de bem, párias que não conseguem conviver de acordo com o pacto social*” (Vidal, 2014, p. 84). No bojo desse processo de estigmatização, o vínculo estabelecido entre pobreza e violência salta aos olhos. Não são poucas as ocorrências das forças policiais do Estado, que ao adentrar favelas e aglomerados entram em confronto com criminosos e acabam matando pessoas inocentes. Antes de qualquer investigação, as forças policiais imputam aos mortos, sejam quais for, o estigma de serem bandidos. Mais recorrente do que possa parecer, em tais situações muitos dos mortos são jovens trabalhadores e estudantes, mas por serem favelados são prontamente identificados como criminosos.

Outras situações que nos servem de elemento para análise são a ocorrência de crimes que envolvem jovens ricos ou de classe média. Conforme apontado por Gurski (2012), a associação ao crime organizado e cometimento de crimes tem aumentado entre os jovens dessas classes. Todavia, as reportagens são recorrentemente marcadas pelo discurso que retrata um sujeito que mesmo tendo boas condições de vida incorreu no delito, é uma situação que nos parece causar espanto na sociedade, enquanto em relação ao jovem pobre trata-se de uma expectativa de muito provável realização. Melo (2000, p. 19) ao discutir sobre o estigma e suas relações com os processos de exclusão social nos aponta que “*o sujeito estigmatizado poderá ser convertido em algo maléfico, mau e, até mesmo, perigoso nas suas inter-relações*”. Nos parece que tais práticas muito se assemelham como que acontece com os jovens em conflito com a lei e suas imagens na sociedade. O que não nos podemos furtar a compreender é que se trata de um processo histórico e intencionalmente engendrado, que utiliza de “*uma relação de*

poder, capaz de distorcer a imagem de um ser humano em algo inferior e monstruoso” (Vidal, 2014, p. 84).

Inserido nesse contexto, estão os modos como ocorre a disseminação de um estigma para toda uma sociedade. O alcance do imaginário social tem relação direta com o impacto provocado na opinião pública e o modo com a situação é veiculada. Esse cenário é fortemente influenciado pelos meios de comunicação, pelos jornais, pelos programas de televisão e, atualmente, com maior força, pelas redes sociais. Conforme nos aponta o autor, “*não há dúvidas de que os meios de comunicação de massa desempenham aqui, um papel central, tornando possível que uma pessoa ‘privada’ seja transformada em figura ‘pública’*” (Goffman, 2022, p. 82). Retomando uma questão anteriormente abordada, que diz respeito aos programas pretensamente jornalísticos e que fazem da violência urbana um espetáculo diário nas tardes da televisão brasileira, a imagem criada em torno dos jovens em conflito com a lei é uma só, “*sementes do mal*”, bandidos, e para tais pessoas há que se destinar o que há de pior, afinal “*bandido bom, é bandido morto*”. Determinado grupo de sujeitos ao ser visto como bestializado, faz com que eles sejam tidos também como impuros, imundos e, conseqüentemente, inumanos. Por isso não causa maior estranheza às pessoas falas como as anteriormente mencionadas (Elias; Scotson, 2000).

Sem o menor receio de soar repetitivo, reforçamos que não defendemos a impunidade de atos cometidos por jovens, mas também destacamos que não é correto reduzir tais sujeitos a esses atos e usar tal situação como forma de negar direitos humanamente básicos. Situações reais, mas situadas a um contexto específico, quando são devidamente dramatizadas, ganham maior atenção, fomentam maior comoção e culminam com a falsa ideia que seja algo generalizado. Neder (2008), ao se debruçar sobre os estigmas outorgados pela imprensa escrita ao “*menor*” infrator nos traz apontamentos importantes:

No plano da representação social, as ideias circulantes na imprensa dão forma ao que se consolida como realidade e verdade em determinados grupos sociais. Nos jornais, revistas, programas de rádio e televisão, essas ideias são organizadas, principalmente, de forma discursiva. Metáforas, metonímias, lapsos da linguagem e deslizamentos semânticos são as ferramentas que delineiam e dão vazão às ideias circulantes na imprensa. Ao utilizar suas ferramentas no processo de construção do que será considerado como verdade, o discurso jornalístico também forja papéis sociais, ideais de conduta, alteridades, ameaças e consciência coletiva. Os papéis sociais classificados como problemáticos, nocivos ou ameaçadores, muitas vezes são construídos num processo de estigmatização discursiva (Neder, 2008, p. 162).

Embora saibamos da grande influência exercida pelos meios de comunicação quanto ao fomento dos estigmas, principalmente, em se tratando dos sujeitos abordados nesse trabalho, há que se reforçar a existência de situações que complexificam, sobremaneira, esses processos e que temos que nos atentar se não quisermos estabelecer simplificações. As imagens midiáticas, em grande medida, encontram combustível para sua espetacularização em atitudes recorrentemente praticadas pelos próprios jovens. Muitos são aqueles que ao serem capturados pelas forças policiais usam a mídia para reproduzir o sofisma de que nada acontece quando cometem algum ato infracional. Uma frase emblemática povoa o imaginário social desses jovens: “*Não dá nada pra mim!*”. A despeito da inverdade contida na frase, pois muitas são as sanções sofridas pelos jovens, tal situação demonstra o quanto tais sujeitos dão um maior contorno de verdade irrefutável em relação a si mesmos quando agem assim.

Retomando as reflexões de Goffman (2022) para nos ajudar a compreender essa situação, os estigmatizados constroem as mesmas crenças que os “*normais*”, afinal esses foram socializados em uma mesma realidade social concreta e a materialização do estigma se dá na relação social estabelecida entre os sujeitos. No entanto, esse mesmo indivíduo estigmatizado ao entender as especificidades da sua realidade, ao estabelecer o seu “*eu*”, e dos seus pares, e o dos “*outros*”, como os que dele se diferenciam, pode perceber o estigma como uma marca que lhe foi imputada, ao sentir na pele seus efeitos deletérios. Isso pode repercutir na tomada de atitudes que representem o reforço do seu estigma, mas que podem em alguma medida expressar também sua indignação e revolta com sua condição. Nesse contexto, é plenamente compreensível que um jovem negro, pobre e periférico, estigmatizado como bandido, reforce características do seu estigma como fator de afirmação diante da sociedade. Se a sociedade somente o enxerga pela lente do medo, nos parece que tais atitudes impliquem na busca por ser percebido, mesmo que seja como o bandido a ser temido. Conforme nos apontam Elias e Scotson (2000, p. 30), “*dê-se a um grupo uma reputação ruim e é provável que ele corresponda a sua expectativa*”.

Ainda debruçados sobre os apontamentos de Goffman (2022), esses nos levam a refletir sobre uma outra questão e que nos soa singular para nossas pretensões analíticas. Partindo da condição *sine qua non* de um processo de estigmatização que ocorre nas relações sociais, que determina o usufruto ou não de determinados privilégios, e do fato que os indivíduos ao se tornarem cientes de sua condição ressignificam suas experiências como estigmatizados, acreditamos que a tentativa de correção, ou de extinção de um estigma se torne uma meta possível de ser estabelecida por alguns estigmatizados. Obviamente alguns estigmas não são

passíveis de serem sanados, por exemplo, como apontado no caso de algumas deficiências físicas. Segundo o autor, nos casos de estigmas dessa natureza, de uma deficiência física que não se pode reabilitar o sujeito, o estigmatizado pode tomar atitudes para atenuar o modo de percepção, seja se engajando em causas relacionadas ao estigma ou ações que potencializem o estabelecimento de outras formas de ser representado. Todavia, um estigma como o que decorre diretamente da pobreza, de uma condição de classe, pode ser plenamente desejado de ser extinto, mesmo que com metas ilusórias recorrentemente dissipadas pela sociedade capitalista ao dizer que quem trabalha duro vai um dia ficar rico ou ao povoar os sonhos de pessoas pobres que apostam em loterias com a esperança de um dia se tornarem milionárias. Entretanto, como já mencionado, alguns marcadores se sobrepõem e alguns estigmatizados podem ser afetados por mais de uma marca ou característica. No caso das pessoas pobres, periféricas, se um dia se tornarem ricas poderão ter que lidar com outras questões como o racismo, se forem negras, lidar com a ideia de serem grossas, mal-educadas ou incapazes de ocupar lugares destinados às classes altas, se não tiverem um nível de formação adequado aos padrões estabelecidos. Isso nos dá pistas da complexidade e das contradições inerentes à realidade que estamos tratando.

Especificamente, em situações de sujeitos que se encontram em medida socioeducativa, que podem estar privados de sua liberdade, que passam a ser representados dentro de um espectro imagético de grupo, a assimilação de determinados marcadores pode se tornar um fator de proteção e segurança. Dada a precariedade do sistema penal brasileiro, entenda-se sistema socioeducativo e sistema prisional, no que tange a garantia da segurança de seus acautelados, qualquer mínima demonstração de fraqueza ou fragilidade demonstrada pode incidir em risco da própria vida. Os marcadores que poderiam agravar os efeitos do estigma quando o sujeito convivia em sociedade, como as tatuagens, as gírias, o modo de se comportar, no interior do sistema podem servir como elemento de proteção, de identificação com outros sujeitos na mesma condição, podem incidir na sua sobrevivência ou não (Oliveira, 2013).

Desde o início desse trabalho estamos tratando de um problema social de caráter estrutural. Os sujeitos jovens dos quais nos debruçamos em sua realidade não “brotaram” do nada, não foram plantados, são pessoas que nascidas em nossa sociedade foram afetadas por condições que, em alguma medida, podem ter implicado em trajetórias truncadas e em conflito com a lei. Contudo, os dados do sistema carcerário brasileiro são categóricos⁴, no mês de julho de 2023, a população carcerária era de 832.295 pessoas, dos quais 43,1 % são jovens com idade

⁴ <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/07/20/populacao-carceraria-do-brasil-e-maior-do-que-a-populacao-de-5-mil-municipios-1-em-cada-4-presos-nao-foi-julgado.ghtml>

até 29 anos e 68,2 % negros. Nessa parcela da população, a escolaridade é precária, não chega a 50% o número de pessoas que concluíram o ensino fundamental. Um sistema marcadamente classista e racista. Mas como lidar com essa realidade? Sem pretendemos estabelecer respostas prontas, rápidas e superficiais, um movimento importante ao nosso olhar envolve investimentos públicos que preconizem a educação, a saúde, a moradia, direitos sociais garantidos por lei, e não a expansão do aprisionamento de um determinado grupo social. E após o pagamento de sua pena? O jovem vai ter a garantia de uma reinserção social efetiva? Nem sempre é assim, ou na grande maioria das vezes não é assim. Conforme nos indicam Lauer mann e Guazina (2013), mesmo após o pagamento da pena e não estar “*devendo*” nada à sociedade, os sujeitos egressos do sistema mantém o estigma decorrente de tal experiência, o que reverbera em falta de oportunidades de reinserção e desconfiança. Apesar de sabermos que os jovens do sistema socioeducativo não levarem consigo registros em sua ficha pessoal, somente o fato de terem passado pelo sistema pode ser um fator complicador.

Um dado importante apresentado por Marquis (2023) em sua pesquisa, na qual analisou as políticas públicas de atendimento socioeducativo em Minas Gerais, com o foco em uma escola em específico, elucida aspectos que nos parecem vitais de serem apropriados. Quanto ao perfil dos jovens, há praticamente uma reprodução da realidade comum, em sua maioria sujeitos pobres, negros e com a trajetória escolar marcada por experiências truncadas. Isso pode não dizer de um dado novo, entretanto, em relação à escola nos parece importante fazer algumas indagações. Tais sujeitos estão diametralmente em oposição aos ideais do que seja ser um estudante (Sacristán, 2005), seja pelo comportamento, seja pelas dificuldades cognitivas, seja pela ausência de um determinado capital cultural que se espera de quem vai estar em uma escola. Com isso, o funcionamento da instituição escolar, mesmo que de maneira que pode aparentar ser sutil, acaba promovendo um processo de afastamento. Não seria uma inverdade dizer que a instituição se incumbem de expulsar tais sujeitos e isso repercute na negação de um direito inalienável que é o de ser educado. Em se tratando das imagens criadas pela escola, ainda pautadas em antigas idealizações, Arroyo (2005) declara que se a escola quiser cumprir efetivamente com a função social que lhe cabe, as antigas imagens devem ser quebradas para dar lugar a outras imagens, de outros sujeitos, que tem direito de serem educados e permanecer na escola.

Compactuamos com as pessoas que acreditam na educação como ferramenta de formação dos sujeitos sociais, e ainda mais, acreditamos no uso dessa ferramenta para atenuar as vicissitudes e os efeitos deletérios que tais sujeitos viverão diante do estigma de serem pretos,

pobres e periféricos. No entanto, nos parece estar claramente demonstrado que um problema social dessa magnitude precisa ser atacado em várias frentes, com a garantia de direitos básicos, fundamentais, inclusive, se quisermos vislumbrar uma possível resolução no futuro e não sermos mais os próprios produtores das tais “sementes do mal”. Sem qualquer romantismo, que sejamos produtores de sementes do bem, de pessoas mais humanas e humanizadas.

Mesmo empenhados em uma pesquisa que tem como foco de análise outras pesquisas que abordem as experiências educativas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, proporcionada a jovens em condição de privação de liberdade. Acreditamos que o esforço aqui empreendido para melhor compreender tais sujeitos não tenha se dado de maneira aleatória. Temos a convicção que as reflexões sistematizadas no presente texto possam contribuir, sobremaneira, com o modo como estabelecemos o olhar para com tais jovens, bem como com os resultados auferidos e a qualidade das análises contidas em nossa pesquisa.

Considerações finais

Caminhando para algumas considerações finais, esperamos, minimamente, ter conseguido demonstrar nossa intenção e aprofundar uma necessária reflexão sobre a realidade social contraditória e complexa que vivem os jovens privados de liberdade, com o foco nas imagens estigmatizantes e estereotipadas construídas em relação à juventude pobre e periférica e a violência. Muito distante da infantilização dos jovens e da tentativa de atenuação de crimes, ou mesmo da proteção e defesa de bandidos, nos coube refletir sobre uma realidade que, abissalmente desigual, e pela sua condição marcadamente violenta, afeta a toda uma sociedade.

As ciências sociais e humanas têm como principal matéria-prima de suas análises a realidade social, suas contradições e conflitos. Dito isso, um movimento que nos parece compulsório para melhor entendermos a concretude empírica com a qual nos deparamos está na capacidade de perceber que nem tudo que está diante dos olhos é, em si, uma verdade irrefutável. Em se tratando das imagens socialmente construídas, essas sofrem influências várias, de várias ordens, que vão do *status* social ao poder econômico, e por isso mesmo podem, em grande medida, amalgamar sofismas.

O sentimento do pânico social, potencializado pela banalização e exposição exacerbada da violência, em grande medida, reverberam nas imagens estereotipadas em relação aos jovens em conflito com a lei. A naturalização da condição de pobreza como fator que possa servir para uma maior propensão à violência ou ao crime não tem qualquer lastro de verdade. A tentativa

de dar aparência de naturalidade a tal realidade nos serve para entender que as classes privilegiadas agem na realidade social com o fito de extirpar, afastar, tudo e todos os que lhes possam causar o mínimo desequilíbrio da ordem, de seu *status quo*, do usufruto de determinados privilégios. Com este olhar, deixamos de ver a necessidade de um atendimento mais qualificado a esses jovens privados de liberdade, deixando de atendê-los naquilo que lhes é direito: saúde e educação.

Nesse sentido, reforçamos que os jovens em questão, entendidos unicamente pela ótica que os enxerga como um “problema” social, não deixarão de existir. Os jovens, apesar de sua presença considerável nos dados estatísticos, como agressores e como vítimas, não são naturalmente violentos, não se trata de uma característica inata. Fatores vários têm influência nesse contexto, que precisa ser compreendido e tomado como base para ações, educativas ou de outra natureza, que possam dar sentido à vida desses jovens, privados ou não de liberdade.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel. **Imagens quebradas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

ARROYO, Miguel. **Vidas ameaçadas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.

AMARAL, Cláudio do Prado. **A História da pena de prisão**. Jundiaí: Paco editorial, 2016.

BECKER, Howard. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2019

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. **Texto 20 – As 820 mil vidas sob a tutela do Estado**. São Paulo: Fundação Ford, 2022a.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. **Texto 5 – Letalidade policial cai, mas mortalidade de negros se acentua**. São Paulo: Fundação Ford, 2022b.

CERQUEIRA, Daniel. **Atlas da Violência**. São Paulo: FSBS, 2021.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John. **Os estabelecidos e os Outsiders**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

FERREIRA, Helder; FONTOURA, Natália de Oliveira; AQUINO, Luseni; CAMPOS, André Gambier. Juventude e Política de Segurança Pública no Brasil. *In*: CASTRO, Jorge Abrahão de; AQUINO, Luseni Maria de; ANDRADE, Carla Coelho (org.). **Juventude e Políticas Sociais no Brasil**. Brasília, DF: IPEA, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2015.
- GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: LTC, 2022.
- GOMIDE, Paula. **Menor Infrator**: a caminho de um novo tempo. Curitiba: Juruá, 2012.
- GURSKI, Rose. **Três ensaios sobre juventude e violência**. São Paulo: Escuta, 2012.
- JESUS, Mauricio Neves de. **Adolescentes em conflito com a lei**. Campinas: Servanda, 2006.
- LAUERMANN, Josiene Denise; GUAZINA, Félix Miguel Nascimento. Para além dos muros institucionais: os discursos dos egressos do sistema penal. **Revista Barbarói**, Santa Cruz do Sul, 2013, n. 38.
- LIBERATTI, Wilson Donizeti. **Adolescente e Ato infracional**. São Paulo: Malheiros Editores, 2012.
- MAINARDES, Jefferson. Metapesquisa no campo da política educacional: aspectos teóricos-conceituais e metodológicos. *In*: Mainardes, Jefferson (org.). **Metapesquisa no campo da Política Educacional**. Curitiba: Editora CRV, 2021.
- MARQUIS, Daiane Evelyn Ponciano. **A política pública de atendimento socioeducativo em Minas Gerais sob a perspectiva do ciclo de políticas**. 2023. 116 f. Dissertação (Mestrado em Educação e Formação Humana) – Faculdade de Educação, Universidade do Estado de Minas Gerais.
- MARTINO, Luís Mauro Sá. **10 lições sobre Goffman**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2021.
- MELO, Zélia Maria de. Estigma: espaço para exclusão social. **Revista Symposium PUC-PE**, Recife, n. esp., 2000.
- NEDER, Vinícius. O estigma de “menor” na imprensa escrita. **Cenários da Comunicação**, São Paulo, v. 7, n. 2, 2008.
- OLIVEIRA, Hilderline Câmara. **A linguagem no cotidiano prisional**: enigmas e significados. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2013.
- PENSO, Maria Aparecida *et. al.* **Jovens pedem socorro**. Brasília, DF: Liberlivros, 2018.
- REIS, Dyane Brito. A Marca de Caim: As características que identificam o “suspeito”, segundo relatos de policiais militares. **Caderno CRH**, n. 36, jan./jun. 2002.
- ROBERT, Philippe. **Sociologia do Crime**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

- SACRISTÁN, José Gimeno. **O aluno como invenção**. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- SALATIEL, Eduardo Lopes. **Sob a égide da morte**. Jundiaí, SP: Paco, 2019.
- SALIBA, Maurício Gonçalves. **O olho do poder**. São Paulo: Unesp, 2006.
- SEN, Amartya. **Identidade e violência**. São Paulo: Iluminuras, 2015.
- SPAGNOL, Antônio Sérgio. **Jovens perdidos**. São Paulo: Annablume, 2008.
- SOARES, Luiz Eduardo. Juventude e violência no Brasil contemporâneo. *In*: NOVAES, Regina; VANNUCHI, Paulo (org.). **Juventude e Sociedade**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.
- SPOSITO, Marília; BRENNER, Ana Karina; MORAES, Fábio Franco de. Estudos sobre jovens na interface com a política. *In*: SPOSITO, Marília (coord.). **O Estado da Arte sobre juventude na pós-graduação brasileira: educação, ciências sociais e serviço social (1999-2006)**. Belo Horizonte: Argumentum, 2009.
- TORRES, Eli Narciso; JOSÉ, Gesilane Maciel. **Prisões, violências e sociedade**. Jundiaí, SP: Paco, 2017.
- TRASSI, Maria de Lourdes; MALVASI, Paulo Artur. **Violentamente Pacíficos: destruindo a associação juventude e violência**. São Paulo: Cortez, 2010.
- VENÂNCIO, Maria Júlia Ananias; RAMOS, Paulo César; TOLEDO, Sofia; BRAGA, Victoria. **Juventude Negra no Brasil: desafios e perspectivas**. [S. l.: s. n.], 2021.
- VIDAL, Alex da Silva. **Adolescentes em medida socioeducativa: um estudo sobre estigma**. 2014. 161 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Reconhecimentos: Agradecimento à Universidade Federal de Ouro Preto e a Universidade do Estado de Minas Gerais.

Financiamento: PIBIC/Fapemig

Conflitos de interesse: Não há conflitos de interesse.

Aprovação ética: Pesquisa aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFOP.

Disponibilidade de dados e material: Por se tratar de uma pesquisa ainda em andamento, os dados não estão disponibilizados.

Contribuições dos autores: Por se tratar de um trabalho de cunho teórico e reflexivo, as contribuições dos autores no processo de escrita foram concomitantes, partindo de debates e discussões empreendidas nos encontros e da posterior construção do texto por meio da socialização de uma escrita compartilhada. Outrossim, não há como destacar trechos ou partes nas quais houve maior ou menor envolvimento de cada um dos autores, uma vez que estiveram envolvidos em todo o processo desde o seu nascedouro.

Processamento e editoração: Editora Ibero-Americana de Educação.
Revisão, formatação, normalização e tradução.

